



Publicações do Dia 14/01/2026 | VOL. 2 - Nº. 009/2026 | ISSN - 3086-0121

Sumário

ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 02.02.005/2025	2
ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 02.03.005/2025	2
ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 02.01.005/2025	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112828/2026	2



Publicações do Dia 14/01/2026 | VOL. 2 - Nº. 009/2026 | ISSN - 3086-0121

ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 02.02.005/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. José Eduardo Sarmento Pires de Sá, no uso das suas atribuições legais e tendo o dever de corrigir erros materiais, RETIFICA O ERRO de digitação no prazo de vigência do Contrato nº 02.02.005/2025. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA IV — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 4.1. O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura, até 31/12/2025 prorrogável, na forma dos artigos 106e 107 da Lei nº 14.133/2021. LEIA-SE: CLÁUSULA IV — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. JUSTIFICATIVA: Verificou-se o erro material (equívoco de digital) no prazo do referido instrumento contratual. Considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do contrato, fica corrigido a redação do contrato 02.02.005/2025 - CLÁUSULA IV, ITEM 4.1, acima referida da forma mencionada. Pinheiro/MA, 22 de dezembro de 2025. JOSÉ EDUARDO SARMENTO PIRES DE SÁ - Secretário Municipal de Saúde.

ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 02.03.005/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. José Arlindo Silva Sousa, no uso das suas atribuições legais e tendo o dever de corrigir erros materiais, RETIFICA O ERRO de digitação no prazo de vigência do Contrato nº 02.03.005/2025. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA IV — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 4.1. O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura, até 31/12/2025 prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. LEIA-SE: CLÁUSULA IV — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. JUSTIFICATIVA: Verificou-se o erro material (equívoco de digital) no prazo do referido instrumento contratual. Considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do contrato, fica corrigido a redação do contrato 02.03.005/2025 - CLÁUSULA IV, ITEM 4.1, acima referida da forma mencionada. Pinheiro/MA, 22 de dezembro de 2025. JOSÉ ARLINDO SILVA SOUSA - Secretário Municipal de Saúde.

02.01.005/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, no uso das suas atribuições legais e tendo o dever de corrigir erros materiais, RETIFICA O ERRO de digitação no prazo de vigência do Contrato nº 02.01.005/2025. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA IV — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 4.1. O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura, até 31/12/2025 prorrogável, na forma dos artigos 106e 107 da Lei nº 14.133/2021. LEIA-SE: CLÁUSULA IV — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106e 107 da Lei nº 14.133/2021. JUSTIFICATIVA: Verificou-se o erro material (equívoco de digital) no prazo do referido instrumento contratual. Considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do contrato, fica corrigido a redação do contrato 02.01.005/2025 - CLÁUSULA IV, ITEM 4.1, acima referida da forma mencionada. Pinheiro/MA, 22 de dezembro de 2025. Carlos Alberto Costa da Luz - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112828/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2025. Dispensa de Licitação nº 028/2026. Amparo Legal: art. 75, Inciso XV, da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável. PARTES: Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, CNPJ: 06.200.745/0001-80, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Regularização Fundiária de núcleo urbano informal (VILA FILUCA) do município de Pinheiro/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 04 SEC. MUN. DE ADMINIST. PLANEJAMENTO E FINANÇAS; 04 122 0355 2431 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 02 36 SECRETARIA DA FAZENDA; 04 122 0309 2755 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIRGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais). SIGNATÁRIOS: Carlos Alberto Costa da Luz - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Antônio Vinicius Oliveira Ferreira - FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX.



Publicações do Dia 14/01/2026 | VOL. 2 - Nº. 009/2026 | ISSN - 3086-0121

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA

GABINETE DO PREFEITO

Carlos Andre Costa Silva

PREFEITO

Responsável pelas publicações

JESIVALDO RIBEIRO CARVALHO

Designado pela Portaria No. 068/2025

Prefeitura Municipal de Pinheiro

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Endereço: Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA - CEP: 65.200-000

E-mail: ouvidoriapref@pinheiro.ma.gov.br

Site: www.pinheiro.ma.gov.br



Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE PINHEIRO:06200745000180
/C=BR/ST=MA/L=Pinheiro/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ
A1/OU=Presencial/OU=32705962000132/OU=AC SyngularID Multipla/CN=MUNICÍPIO DE
PINHEIRO:06200745000180
Localização: Pinheiro
Data: 2026-01-14 22:02:25